PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 78/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **A Aquisição de jaquetas corta vento e jaquetas dupla face padrão PMSC (modelo unissex).**, a empresa **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **25.434.062/0001-32**, localizada na AV. Presidente Getulio Vargas, nº 4120– Revoredo, Município de Tubarão/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; "* (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025*) "*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021",*** razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE JAQUETAS CORTA VENTO E JAQUETAS DUPLA FACE PADRÃO PMSC (MODELO UNISSEX).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICAMOS A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

A **aquisição** de jaquetas Jaquetas Corta-vento e Jaquetas Dupla face (tipo anoraque) para a **Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC)** justifica-se pela **necessidade** de garantir a **segurança**, a **saúde**, o **bem-estar** e a **eficiência** operacional dos policiais, especialmente durante o **inverno rigoroso** na região.

3.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA:

A empresa selecionada para o Fornecimento de Jaquetas Corta-vento e Jaquetas Dupla face (tipo anoraque) cuja proposta foi declarada vencedora em razão do critério de **menor preço**, após criteriosa verificação da equivalência técnica das Jaquetas Corta-vento e Jaquetas Dupla face ofertados em relação às especificações exigidas que atendam os padrões da PMSC.

A escolha assegura a otimização dos **recursos públicos**, garantindo à **Administração Municipal** a aquisição de produtos de qualidade comprovada, adequados à finalidade operacional dos Policiais Militares, pelo menor custo possível.

O processo licitatório observou **rigorosamente** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, privilegiando o interesse público e a aplicação eficiente e transparente dos recursos municipais.

A empresa **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **25.434.062/0001-32**, localizada na AV. Presidente Getulio Vargas, nº 4120– Revoredo, Município de Tubarão/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 5.639,40** (Cinco mil, Seiscentos e trinta e nove reais e Quarenta centavos)., o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Item	Especificação	Valor Unit.	Qtde.	Und.	Valor Total
1	Jaqueta corta-vento - Unissex PMSC – Cor: Caqui tamanho M Modelo: impermeável com gola alta e capuz embutido. Cor: Caqui (padrão PMSC). Material: Geralmente confeccionada em 100% poliamida, com resina impermeável e acabamento hidrorrepelente. Impermeabilidade: Tecido resistente a água, com costuras projetadas para evitar o acúmulo e penetração de líquidos. Fechamento: Zíper frontal com vista dupla (aba de proteção) e velcro. Bolsos: Dois bolsos frontais embutidos com fechamento em zíper. Capuz: Incorporado na gola, com possibilidade de armazenamento. Detalhes Adicionais: Faixas refletivas para segurança, regulagem nos punhos e design unissex. Uso: Destinada a condições de tempo com chuva ou vento forte, não sendo o fardamento principal para frio intenso, mas um cortavento	R$ 619,90	**2**	**Und.**	R$ 1.239,80
2	Jaqueta Dupla face MTS Padrão PMSC – cor Caqui, tamanho M ·Material: Tecido tipo Nylon de alta resistência.· Composição: 100% poliamida. Gramatura: 120g/m² (tolerância de ± 6%). · Impermeabilidade: Tecido impermeável com costuras seladas internamente (fita de PVC de 20mm colada termicamente). · Dupla Face: Lado externo na cor caqui (padrão PMSC) e lado interno/reversível em amarelo limão ou camuflado PPT (conforme o tipo de anoraque) com fitas refletivas · Cor: Caqui padrão				

	PMSC. · Gola e Capuz: Gola alta com capuz removível e ajustável, que pode ser guardado na gola. Fechamento: Zíper frontal com vista dupla e velcros para vedação. Bolsos: Bolsos laterais embutidos com fechamento por zíper. Refletivos: Faixas refletivas de alta luminosidade (NBR 15292/2013) aplicadas em ambos os lados.· Aviamentos: Zíperes, botões de pressão e elásticos na cor caqui . Jaqueta Interna (Fleece) · Componente: Acompanha forro interno removível (Fleece/Soft) que aumenta a capacidade térmica. O produto deve seguir normas rígidas, incluindo: · AATCC 20/20A: Normas de composição de tecido. · ABNT NBR 10591:2008: Gramatura. · AATCC 42: Resistência à água. · ABNT NBR 15292/2013: Visibilidade (Refletivos). Observações Importantes· Regulamentação: Portaria N.º 985/PMSC/2023 (RUPMSC) e Atos complementares	R$1.259,90	**2**	**Und.**	R$ 2.519,80
3	Jaqueta corta-vento - Unissex PMSC – Cor: Caqui tamanho PP Modelo: impermeável com gola alta e capuz embutido. Cor: Caqui (padrão PMSC). Material: Geralmente confeccionada em 100% poliamida, com resina impermeável e acabamento hidrorrepelente. Impermeabilidade: Tecido resistente a água, com costuras projetadas para evitar o acúmulo e penetração de líquidos. Fechamento: Zíper frontal com vista dupla (aba de proteção) e velcro. Bolsos: Dois bolsos frontais embutidos com fechamento em zíper. Capuz: Incorporado na gola, com possibilidade de armazenamento. Detalhes Adicionais: Faixas refletivas para segurança, regulagem nos punhos e design unissex. Uso: Destinada a condições de tempo com chuva ou vento forte, não sendo o fardamento principal para frio intenso, mas um cortavento	R$ 619,90	**1**	**Und.**	R$ 619,90
4	Jaqueta Dupla face MTS Padrão PMSC – cor Caqui, tamanho PP ·Material: Tecido tipo Nylon de alta resistência.· Composição: 100% poliamida. Gramatura: 120g/m² (tolerância de ± 6%). · Impermeabilidade: Tecido impermeável com costuras seladas internamente (fita de PVC de 20mm colada termicamente). · Dupla Face: Lado externo na cor caqui (padrão PMSC) e lado interno/reversível em amarelo limão ou camuflado PPT (conforme o tipo de anoraque) com fitas refletivas · Cor: Caqui padrão PMSC. · Gola e Capuz: Gola alta com capuz removível e ajustável, que pode ser guardado na gola. Fechamento: Zíper frontal com vista dupla e velcros para vedação. Bolsos: Bolsos laterais embutidos com fechamento por zíper. Refletivos: Faixas refletivas de alta luminosidade (NBR 15292/2013) aplicadas em ambos os lados.· Aviamentos: Zíperes, botões de pressão e elásticos na cor caqui . Jaqueta Interna (Fleece) · Componente: Acompanha forro interno removível (Fleece/Soft) que aumenta a capacidade térmica. O produto deve seguir normas rígidas, incluindo: · AATCC 20/20A: Normas de composição de tecido. · ABNT NBR 10591:2008: Gramatura.	R$ 1.259,90	**1**	**Und.**	R$ 1.259,90
					Valor Total R$ 5.639,40

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 **Serão obrigações da Contratante:**

5.1.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **Serão obrigações da Contratada:**

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Executar o fornecimento dos Jaquetas Corta-Vento e Jaquetas dupla face especificados na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, padrões Regulamentação: Portaria N. º 985/PMSC/2023 (RUPMSC) e Atos complementares.

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, processo de contratação, bem como atender às normas técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento das Jaquetas Corta-Vento e Jaquetas dupla face.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.15 Efetuar a entrega do produto na Sede do 4º Grupo PMSC, Rua Duque de Caxias, nº89, Centro de Braço do Trombudo, no horário comercial das 8h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago a empresa **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **25.434.062/0001-32**, localizada na AV. Presidente Getulio Vargas, nº 4120– Revoredo, Município de Tubarão/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 5.639,40** (Cinco mil, Seiscentos e trinta e nove reais e Quarenta centavos), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido

na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

4º GRUPO PMSC – BRAÇO DO TROMBUDO

17

02.003.06.181.0004.2041.3.3.90.00.00

Convênio Multas de Trânsito - Militar

2.500.0000.000002 - Recursos Ordinários - Rádio Patrulha – Superávit

9. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.2 Na hipótese de a contratação decorrente da presente dispensa de licitação ultrapassar o período de 12 (doze) meses, permanecendo saldo contratual e havendo interesse da Administração na prorrogação da vigência contratual, os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 A eventual prorrogação contratual não implicará renovação automática das quantidades inicialmente contratadas, ficando estabelecido que as quantidades não se acumulam nem se renovam, sendo permitida apenas a prorrogação da vigência para utilização do saldo remanescente ainda não executado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo do **Sr. Denicio Vicente.**, a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3. A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 21 de maio de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.05.21 09:10:32 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 78/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE JAQUETAS CORTA VENTO E JAQUETAS DUPLA FACE PADRÃO PMSC (MODELO UNISSEX).

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 21 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 21/05/2026 09:36:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 78/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE JAQUETAS CORTA VENTO E JAQUETAS DUPLA FACE PADRÃO PMSC (MODELO UNISSEX).**

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição acima especificada;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a Aquisição de jaquetas corta vento e jaquetas dupla face padrão PMSC (modelo unissex)., RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 78/2026,** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração da contratação da empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **25.434.062/0001-32**, localizada na AV. Presidente Getulio Vargas, nº 4120– Revoredo, Município de Tubarão/SC

VALOR: Será devidamente pago a empresa **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **25.434.062/0001-32**, localizada na AV. Presidente Getulio Vargas, nº 4120– Revoredo, Município de Tubarão/SC, **R$ 5.639,40** (Cinco mil, Seiscentos e trinta e nove reais e Quarenta centavos), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo (SC), 21 de maio de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.05.21 09:10:48 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL